



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 39500-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 349

de 30 de março de 1.994

"Autoriza doação de imóvel que menciona e contém outros dispositivos"

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SAROBAL, instituição sem fins lucrativos, terreno de propriedade da Municipalidade, situado no Bairro Sarobal, nesta cidade.

Art. 2º:- O terreno de que trata o artigo anterior possui área de 1.228 m² (um mil duzentos e vinte e oito metros quadrados) com a seguinte confrontação: Pela frente com a rua projetada, pelo lado esquerdo com terrenos da Mitra Diocesana, pelo lado direito com imóvel de Luiz Afonso Miranda e pelos fundos, com terrenos de propriedades de Guilhermino Nunes Pereira, Artur Rodrigues de Oliveira, Aparecido Barbosa de Castro, Petronílio Teixeira de Souza, Maria do Carmo Souza e Ismael Eusébio dos Santos.

Art. 3º:- No imóvel objeto da doação autorizada serão edificadas um centro comunitário, e uma creche.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de dois anos e não tendo sido satisfeita a finalidade prevista no CAPUT do artigo, ou tendo havido desvio dos objetivos propostos o imóvel doado reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 4º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 30 de março de 1.994.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Deusdete Rodrigues de Oliveira
DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL